



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
CONCURSO PÚBLICO N.º 003/2026
(CARGOS EFETIVOS DE PROCURADOR DO QUADRO DE PESSOAL DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ – ALEPA)

EDITAL DE ABERTURA N.º 001/2026, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ – ALEPA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por meio de sua Comissão do Concurso Público, torna pública a realização de Concurso Público destinado ao provimento de vagas para os cargos efetivos do seu Quadro de Pessoal, observadas as disposições da Constituição Federal de 1988; da Constituição do Estado do Pará; da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Pará); da Resolução ALEPA que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa; da Lei Estadual nº 11.286, de 12 de dezembro de 2025, que reserva às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Pública Estadual direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pelo Estado do Pará; e do Decreto Estadual nº 5.130, de 22 de dezembro de 2025, que regulamenta a referida Lei; e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1) O Concurso Público n.º 003/2026 é regido por este Edital e por suas eventuais retificações, e será executado pela Fundação CETAP, sob acompanhamento e supervisão da Comissão do Concurso Público da ALEPA, designada pelo Ato da Mesa Diretora n. 354/2026 - MD/AL, de 16 de abril de 2026.
- 1.2) O Concurso Público de que trata este Edital destina-se ao provimento de vagas para o cargo efetivo de Procurador discriminado no Anexo I – Informações do Cargo deste Edital.
- 1.3) O Concurso Público será composto por três Fases, mediante a aplicação de Prova Objetiva e Prova Discursiva, ambas de caráter eliminatório e classificatório, e de Prova de Títulos, de caráter classificatório; acrescidas das Etapas de Confirmação Complementar da Autodeclaração, exclusivamente para os candidatos optantes a concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, nos termos da Lei Estadual nº 11.286, de 12 de dezembro de 2025, e do Decreto Estadual nº 5.130, de 22 de dezembro de 2025, sendo elas:
 - a) Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
 - b) Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;
 - c) Prova de Títulos, de caráter classificatório;
 - d) Etapa de Heteroidentificação, aplicável somente aos candidatos que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas e optarem por concorrer às vagas reservadas correspondentes;
 - e) Etapa de Verificação Documental, aplicável somente aos candidatos que se autodeclararem pessoas indígenas ou quilombolas e optarem por concorrer às vagas reservadas correspondentes.
- 1.4) As Fases e Etapas referidas no subitem 1.3 serão realizadas, prioritariamente, no Município de Belém/PA, podendo ser realizadas em outros municípios do Estado do Pará caso haja indisponibilidade de locais suficientes ou adequados, não sendo assumida pela ALEPA ou pela Fundação CETAP qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem dos candidatos.
- 1.5) O horário de realização das Fases observará o horário oficial de Brasília, a ser expressamente informado no Edital de Homologação das Inscrições e de Divulgação dos Locais e Horário das Provas e nos Editais de Convocação das demais Fases/Etapas.
- 1.6) Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
 - a) ANEXO I – Informações do Cargo;
 - b) ANEXO II – Conteúdo Programático;
 - c) ANEXO III – Cronograma Completo;
 - d) ANEXO IV – Modelo de Autodeclaração e de Formulário de Pertencimento de Pessoa Indígena;
 - e) ANEXO V – Modelo de Autodeclaração e de Formulário de Pertencimento de Pessoa Quilombola;
 - f) ANEXO VI – Modelo de Autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda;

- g) ANEXO VII – Modelo de Laudo para Pessoa com Deficiência.
- 1.7) Os candidatos aprovados, classificados, nomeados e empossados serão subordinados ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Pará, instituído pela Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, e às normas internas da ALEPA aplicáveis aos cargos deste Concurso Público.
- 1.8) A convocação para as vagas informadas no Anexo I - Informações do Cargo deste Edital será feita de acordo com a necessidade da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
- 1.9) Não serão fornecidas informações por telefone, fax, correios, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma que não as especificadas no item 15 deste Edital.

2. DOS CARGOS

- 2.1) As informações referentes ao Cargo, Escolaridade/Requisitos, Remuneração, Regime de Trabalho e Quantitativo de Vagas estão dispostas no Anexo I - Informações do Cargo deste Edital.
- 2.2) Os candidatos aprovados e classificados deverão estar disponíveis para lotação de acordo com a necessidade da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, respeitado o interesse da Administração.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 3.1) O candidato aprovado e classificado no presente Concurso Público deverá comprovar, cumulativamente, no momento da posse, os seguintes requisitos:
- I) ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
 - II) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - III) estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;
 - IV) estar no gozo dos direitos políticos;
 - V) possuir a escolaridade e os demais requisitos exigidos para o cargo, conforme Anexo I - Informações do Cargo deste Edital, comprovados mediante diploma ou certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente, e, quando exigido, registro no respectivo conselho de classe;
 - VI) ser considerado apto em exame médico pré-admissional, realizado por perícia médica oficial;
 - VII) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público;
 - VIII) não registrar antecedentes criminais incompatíveis com o exercício do cargo, comprovados mediante certidões negativas expedidas pelos órgãos competentes;
 - IX) apresentar declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio, na forma da legislação estadual vigente;
 - X) apresentar declaração de acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, observadas as hipóteses de acumulação lícita previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal;
 - XI) cumprir as demais condições exigidas em lei para a investidura no cargo.
- 3.1.1) O candidato natural de outro Estado da Federação deverá, além das certidões previstas no inciso VIII, apresentar as certidões negativas equivalentes expedidas pelos órgãos competentes do Estado de origem.
- 3.2) A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 3.1 impedirá a posse do candidato no cargo.

4. DO VALOR DAS INSCRIÇÕES

- 4.1) Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se que preenche os requisitos citados nos itens 02 e 03 deste Edital, sob pena de não tomar posse no cargo, mesmo que aprovado neste Concurso Público.
- 4.2) O valor da taxa de inscrição será o seguinte:

Nível de Escolaridade	Valor
Nível Superior Completo	R\$118,00

- 4.3) O pagamento da importância relativa à taxa de inscrição deverá ser efetuado e recolhido através de boleto bancário gerado pelo Sistema Eletrônico de Inscrições, no site <https://www.fundacaocetap.com.br>, o qual deverá ser impresso após a conclusão do preenchimento

- do Formulário Eletrônico de Inscrição.
- 4.3.1) As instruções sobre o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e a geração do boleto bancário estão previstas no item 05 deste Edital.
- 4.4) É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, para outros cargos ou para outros Concursos Públicos.
- 4.5) O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame.
- 4.6) Aos candidatos com deficiência e aos hipossuficientes será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, desde que respeitadas às exigências previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 4.6.1) A isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser requerida nos termos previstos no item 05 deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

- 5.1) As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico da instituição organizadora www.fundacaocetap.com.br, no período previsto no Anexo III - Cronograma Completo deste Edital.
- 5.2) Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.
- 5.3) É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, fac-símile, correio eletrônico ou por qualquer outra via não especificada neste Edital.
- 5.4) No ato da inscrição, o candidato deverá, dentre outras informações obrigatórias:
- optar pelo cargo pretendido, dentre o previsto no Anexo I - Informações do Cargo deste Edital;
 - informar se deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD), na forma do item 06 deste Edital;
 - informar se deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas ou quilombolas, na forma do item 07 deste Edital, indicando expressamente a modalidade de reserva pretendida;
 - informar se necessita de atendimento especializado e/ou de tempo adicional para a realização das Provas Objetiva e Discursiva, anexando a documentação comprobatória exigida;
 - informar se pretende utilizar nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016, anexando a documentação exigida.
- 5.5) As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a instituição organizadora do direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, incompletos ou inverídicos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 5.6) O candidato somente poderá concorrer, cumulativamente, à reserva de vagas para pessoas com deficiência e à reserva de vagas para pessoas pretas e pardas, indígenas ou quilombolas, desde que atenda, simultaneamente, aos requisitos de ambas as modalidades, nos termos deste Edital.
- 5.7) A Fundação CETAP e a Assembleia Legislativa do Estado do Pará não se responsabilizarão por Formulário Eletrônico de Inscrição não recebido por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.8) O candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, confirmar seus dados, gerar e imprimir o boleto bancário, utilizando o Sistema Eletrônico de Inscrições da Fundação CETAP.
- 5.8.1) As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Fundação CETAP o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o Formulário de forma completa e correta.
- 5.9) O pagamento da taxa de inscrição será efetuado, exclusivamente, através de boleto bancário gerado pelo Sistema Eletrônico de Inscrições da Fundação CETAP.
- 5.10) O boleto bancário gerado pelo Sistema Eletrônico de Inscrições da Fundação CETAP terá vencimento datado para primeiro dia útil após o último dia de inscrição.
- 5.10.1) Após o vencimento do boleto bancário, o título não poderá ser utilizado para pagamento da inscrição.
- 5.11) As instruções de pagamento estarão impressas no próprio boleto bancário.
- 5.12) Ao realizar a inscrição, o candidato deverá acompanhar a confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição através do endereço eletrônico <https://www.fundacaocetap.com.br> que disponibilizará ao candidato, em ambiente eletrônico personalizado, as informações fornecidas pelo Banco acerca do recebimento da taxa de inscrição.
- 5.13) A Fundação CETAP e a Assembleia Legislativa do Estado do Pará não se responsabilizarão por boleto bancário referente à taxa de inscrição do presente Concurso Público não recebido por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, vírus, congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao

- processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou valores.
- 5.14) O pagamento da taxa de inscrição após o prazo previsto no subitem 5.10, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.
- 5.15) Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 5.16) Não serão aceitos os pagamentos das inscrições, por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via PIX, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC/TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 5.17) Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.
- 5.18) O candidato deverá conferir os dados do boleto bancário referente à taxa de inscrição conforme Informativo divulgado no endereço eletrônico <https://www.fundacaocetap.com.br>, sendo de sua exclusiva responsabilidade a não conferência dos respectivos dados, bem como o pagamento de boleto bancário falso. A não observação destas orientações por parte do candidato poderá ocasionar a sua não participação no certame.
- 5.19) Em caso de não confirmação do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá informar o erro material à Fundação CETAP, nos termos do item 08 deste Edital que dispõe a respeito da Confirmação das Inscrições.
- 5.20) Após o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá manter em segurança o boleto bancário devidamente autenticado, que deverá ser conservado até a data de realização das Provas.
- 5.21) É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, para outros cargos ou para outros Concursos ou Processo Seletivo Públicos.
- 5.22) O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame.
- 5.23) As inscrições somente serão acatadas após a verificação do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.24) Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 5.25) Poderá ser eliminado do Concurso Público o candidato que realizar sua inscrição utilizando CPF de terceiros ou com numeração incorreta.
- 5.26) Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.fundacaocetap.com.br>
- 5.27) Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e seus anexos, bem como suas possíveis retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 5.28) O candidato deverá declarar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.
- 5.29) O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento especial para a realização das Provas Objetiva e Discursiva, deverá indicar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, o(s) recurso(s) especial(is) necessário(s) e, ainda, enviar no período respectivo fixado no Anexo III – Cronograma Completo deste Edital, via upload, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico <https://www.fundacaocetap.com.br>, a solicitação de atendimento especial acompanhada de laudo médico emitido com data dos últimos 12 (doze) meses, todos legíveis e que justifiquem o(s) recurso(s) especial(ais) solicitado(s). Deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- 5.29.1) Somente serão aceitos documentos enviados via upload no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB.
- 5.29.2) Após este período mencionado no subitem 5.29 e no Anexo III – Cronograma Completo deste Edital, a solicitação de atendimento especial será indeferida, salvo nos casos de força maior, que serão apreciados pela Fundação CETAP juntamente com a Comissão do Concurso Público.
- 5.30) A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 5.31) A inexistência de laudo médico para qualquer solicitação de atendimento especial implicará em não atendimento da mesma.
- 5.32) O laudo médico valerá somente para este Concurso Público e para esta finalidade de solicitação de atendimento especial e não será devolvido nem mesmo fornecida cópia do mesmo.
- 5.33) A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das Provas Objetiva e Discursiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá entregar uma cópia da certidão de nascimento da criança nos termos do subitem 5.29, salvo se o nascimento ocorrer após o período das inscrições previsto no Anexo III - Cronograma Completo deste Edital, devendo, no dia da

- prova, portar a Certidão de Nascimento original ou cópia autenticada ou documento emitido pelo médico obstetra com o respectivo CRM, que ateste a data do nascimento da criança, deverá levar um acompanhante adulto que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de prova.
- 5.34) O candidato que necessitar fazer uso do porte de arma deverá apresentar documentação que comprove estar amparado pelo art. 6º da Lei nº 10.826/2003, em especial o Certificado de Registro de Arma de Fogo ou Autorização de Porte.
- 5.34.1) O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação de Local de Prova, para desmuniamento da arma, antes do início da realização das provas. Em nenhuma hipótese, será permitido o ingresso de candidato portando arma de fogo na sala de aplicação da prova.
- 5.34.2) A Polícia Civil do Estado do Pará, em conjunto com a Fundação CETAP, garantirá a devida guarda e o acautelamento das armas, em ambiente seguro, até a finalização das provas pelo candidato, desde que o pedido tenha sido previamente solicitado (de acordo com o prazo indicado no subitem 5.29 do presente edital) e justificado.
- 5.35) A Fundação CETAP não se responsabilizará por solicitação de atendimento especial não recebida por motivos de extravio, bem como, outros fatores que impossibilitem o recebimento dos documentos.
- 5.36) Não será permitida, após a entrega da Solicitação e Documentação para solicitação de Atendimento Especial, a complementação da documentação, bem como, revisão, mesmo em período de recurso.
- 5.37) A relação dos candidatos que tiveram a solicitação de atendimento especial deferido e indeferido será divulgada na Lista Provisória de Candidatos Inscritos.
- 5.38) O(A) candidato(a) transgênero (aquelas pessoas que não se identificam plenamente com o gênero atribuído culturalmente ao seu sexo biológico) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL (nome pelo qual pessoas transgêneros preferem ser chamadas cotidianamente, em contraste com o nome civil oficialmente registrado que não reflete sua identidade de gênero) poderá solicitá-lo, após a conclusão de sua inscrição no Certame, por meio do Formulário de Solicitação de Atendimento pelo Nome Social, disponível na página da Fundação CETAP.
- 5.38.1) O(a) candidato(a) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá requerê-lo por meio do Formulário de Solicitação de Atendimento pelo Nome Social, disponível no endereço eletrônico <https://www.fundacaocetap.com.br>, no período respectivo fixado no Anexo III – Cronograma Completo deste Edital.
- 5.38.2) O(A) candidato(a) somente conseguirá fazer o preenchimento do citado formulário após ter concluído o seu processo de inscrição no Certame.
- 5.38.3) No Formulário de Solicitação de Atendimento pelo Nome Social, o(a) candidato(a) deverá indicar o NOME SOCIAL a ser utilizado, o qual estará vinculado ao seu nome civil, bem como ao documento de identidade, CPF e data de nascimento.
- 5.39) Além da informação do NOME SOCIAL, o(a) candidato(a) deverá fazer o carregamento dos seguintes arquivos:
- a) Fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;
 - b) Cópia digitalizada da frente e do verso de um documento de identificação oficial com foto;
- 5.39.1) Os documentos de que trata o subitem 5.39 devem conter todas as especificações citadas, serem legíveis para análise, sob pena de serem considerados documentos inválidos para comprovação do atendimento.
- 5.40) Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB, enviados por meio do Formulário de Solicitação de Atendimento pelo Nome Social.
- 5.41) Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, fax, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.
- 5.42) No Formulário de Solicitação de Atendimento pelo Nome Social, o(a) candidato(a) deverá indicar, também, o atendimento que tem interesse quanto ao uso do NOME SOCIAL informado, a saber:
- a) Ensalamento conforme nome social indicado: alocação em sala de provas de acordo com o NOME SOCIAL, ao invés do nome civil;
 - b) Tratamento em sala de provas pelo nome social: chamamento do(a) candidato(a) pelo nome social ao invés de seu nome civil, o qual o candidato deve enviar a respectiva declaração preenchida e assinada corretamente;
 - c) Ambiente sanitário: indicação da opção quanto ao uso do banheiro, se feminino ou masculino.
- 5.43) Ao final do formulário, o(a) candidato(a) deverá declarar que está ciente das regras definidas neste Edital quanto ao atendimento pelo NOME SOCIAL, as condições para tal atendimento, bem como o exame de averiguação que será realizado pela Entidade executora do Certame.

- 5.44) O(A) candidato(a) que solicitou o atendimento pelo NOME SOCIAL terá o seu pedido indeferido quando:
- Não anexar os documentos relacionados no subitem 5.39.
 - Os documentos anexados forem ilegíveis, inviabilizando sua análise.
 - For identificada qualquer fraude nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados.
 - Não declarar que está ciente das regras deste Edital, conforme indicado no subitem 5.43.
- 5.45) Não serão aceitas outras formas de solicitação de NOME SOCIAL, tais como: via postal, telefone ou fax.
- 5.46) A pessoa que solicite atendimento pelo Nome Social fica ciente de que tal nome será divulgado entre parênteses ao lado do seu nome civil em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.
- 5.47) Os candidatos com deficiências, que preencham os requisitos da Lei Estadual n. 6.988, de 2 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, de 4 de julho de 2007, e os hipossuficientes, bem como as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que comprovem o estado de vulnerabilidade econômica ou insuficiência de recursos (Lei Estadual n. 11.040/2025), que desejarem a isenção do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público, deverão indicar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, a opção que solicita a isenção e, ainda, enviar no período respectivo fixado no Anexo III – Cronograma Completo deste Edital, via upload, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico <https://www.fundacaocetap.com.br>, os documentos listados nos subitens 5.49 e/ou 5.50 deste Edital.
- 5.48) O candidato que solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá preencher os seguintes requisitos:
- Ser pessoa com deficiência; e/ou,
 - Ser hipossuficiente (incluindo os casos de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que comprovem o estado de vulnerabilidade econômica ou insuficiência de recursos).
- 5.49) Os candidatos com deficiência, conforme previsão constante na Lei Estadual n. 6.988, de 2 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, de 4 de julho de 2007, deverão:
- Solicitar a Isenção da Taxa de Inscrição, selecionando o “Tipo de Solicitação” “Candidato Deficiente”, tudo isso disponibilizado no Formulário Eletrônico de Inscrição no endereço eletrônico <https://www.fundacaocetap.com.br>;
 - Enviar via upload, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico <https://www.fundacaocetap.com.br>, o Documento de Identidade nos termos do subitem 9.3 deste Edital;
 - Enviar via upload, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico <https://www.fundacaocetap.com.br>, Laudo Médico legível atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, emitido com data dos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, salvo na hipótese de condição permanente e irreversível devidamente indicada no documento. Deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do profissional responsável com o número de sua inscrição no Conselho Profissional.
- 5.49.1) Somente serão aceitos documentos enviados via upload no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB.
- 5.50) Os candidatos hipossuficientes (incluindo os casos de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que comprovem o estado de vulnerabilidade econômica ou insuficiência de recursos) deverão preencher os seguintes requisitos:
- Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto n. 11.016/2022, há no mínimo 45 dias;
 - Estar com o cadastro da família atualizado – até 48 meses;
 - Solicitar a isenção da taxa de inscrição junto à instituição organizadora do concurso público, conforme previsto no edital, informando o seu Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo Cadastro Único, juntamente com outros dados que forem solicitados, que devem ser idênticos aos que constam no Cadastro Único;
 - Ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 11.016/2022.
- 5.50.1) Os candidatos hipossuficientes (incluindo os casos de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que comprovem o estado de vulnerabilidade econômica ou insuficiência de recursos) deverão:
- Solicitar a Isenção da Taxa de Inscrição, selecionando o “Tipo de Solicitação” “Candidato Hipossuficiente” e preencher os dados requeridos, indicando o Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico, tudo isso disponibilizado no Formulário Eletrônico de Inscrição no endereço eletrônico <https://www.fundacaocetap.com.br>;

- b) Preencher a Declaração de que atende à condição de ser membro de família de baixa renda (Declaração de Hipossuficiência Financeira), nos termos do Decreto n. 11.016/2022, devidamente preenchida conforme modelo disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fundacaocetap.com.br>, a qual deverá ser enviada via upload, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico <https://www.fundacaocetap.com.br>;
- 5.50.2) Somente serão aceitos documentos enviados via upload no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB.
- 5.51) A Fundação CETAP verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato e terá decisão terminativa sobre a concessão, ou não, da isenção.
- 5.52) As informações prestadas no Requerimento de Isenção de taxa de inscrição e na Declaração de Hipossuficiência Financeira, bem como toda a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá por qualquer falsidade.
- 5.53) Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) Omitir informações;
 - b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
 - c) Estar inscrito/a no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal há menos de 45 dias;
 - d) Os documentos enviados/entregues forem ilegíveis, inviabilizando sua análise;
 - e) Cadastro desatualizado há mais de 48 meses;
 - f) Os dados informados no cadastro do site da Fundação CETAP estarem divergentes dos dados cadastrados no Cadastro Único;
 - g) Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou
 - h) Não observar o prazo estabelecido no Anexo III – Cronograma Completo deste Edital.
- 5.54) A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no art. 299 do Código Penal.
- 5.55) O envio da documentação exigida será de responsabilidade exclusiva do candidato, a Fundação CETAP não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada completa ou incompleta da referida documentação.
- 5.55.1) A Fundação CETAP e a Assembleia Legislativa do Estado do Pará não se responsabilizarão por documentos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.56) Não será permitida, após a entrega do Requerimento de Isenção de taxa de inscrição, da Declaração de Hipossuficiência Financeira e dos demais documentos comprobatórios, a complementação da documentação, bem como, revisão, mesmo em período de recurso.
- 5.57) Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo ou, ainda, de forma diferente das especificadas neste edital.
- 5.58) O deferimento do pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição ficará condicionado à comprovação da deficiência e/ou da hipossuficiência (incluindo os casos de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que comprovem o estado de vulnerabilidade econômica ou insuficiência de recursos) atestada(s) pelo encaminhamento da documentação especificada nos subitens 5.49 e/ou 5.50 deste Edital.
- 5.59) O simples envio da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise por parte da Fundação CETAP nos termos das regras previstas neste Edital. Os documentos listados nos subitens 5.49 e 5.50 apresentados não serão devolvidos.
- 5.60) O não-cumprimento das diretrizes previstas sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição, a falta ou inconformidade de alguma documentação e/ou informação, ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará indeferimento do referido pedido.
- 5.61) Em data fixada no Anexo III - Cronograma Completo deste Edital, será divulgada a Relação Preliminar das Solicitações de Isenção do Pagamento da taxa de inscrição Deferidas e Indeferidas, nos termos do item 15 deste Edital.
- 5.62) Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão interpor recursos através do Portal de Acompanhamento no endereço eletrônico da Fundação CETAP, os quais serão devidamente analisados. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 5.63) Após análise dos recursos, será divulgada a Relação Definitiva das Solicitações de Isenções Deferidas e Indeferidas, nos termos do item 15 deste Edital.
- 5.64) Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos nos termos do subitem 5.63 deste Edital e, ainda, tenham interesse em efetivar a respectiva inscrição neste Concurso Público, deverão acessar o Sistema Eletrônico de Inscrições da Fundação CETAP e

- efetuar o pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição.
- 5.65) Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos e que não efetivarem a sua inscrição através do pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição dentro do prazo previsto não participarão deste Concurso Público.
- 5.66) As informações prestadas pelo candidato, durante a fase de inscrição, são de sua inteira responsabilidade. A declaração falsa ou inexata dos dados fornecidos pelo candidato poderá gerar o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.
- 5.67) Outras Informações:
- a) Só o pagamento da taxa de inscrição não significa que o candidato esteja inscrito, estando sujeito à confirmação posterior, quando será publicada a Lista Provisória de Candidatos Inscritos;
 - b) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;
 - c) Não serão recebidas inscrições por via postal, via fax, correio eletrônico, condicional ou extemporânea.
- 5.68) As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
- 5.69) O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos a data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1) Ao candidato com deficiência, que pretende fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição neste Concurso Público desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo pleiteado.
- 6.2) O candidato com deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 6.3) Das vagas destinadas a este Concurso, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, observadas as disposições pertinentes:
- a) a reserva de vagas fixada no percentual de 5% (cinco por cento) será aplicada aos cargos com número de vagas superior a 20 (vinte);
 - b) nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco) e igual ou inferior a 20 (vinte) será reservada 01 (uma) vaga às pessoas com deficiência;
 - c) aos cargos com número de vagas inferior a 5 (cinco) não será aplicada a reserva de vagas às pessoas com deficiência, em razão da impossibilidade de aplicação do percentual máximo fixado na legislação pertinente.
- 6.4) Na aplicação do percentual a que se refere o subitem 6.3, quando o resultado for fração de um número inteiro, será arredondado para um número inteiro imediatamente posterior.
- 6.5) O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá indicar tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição e, ainda, enviar, no período fixado no Anexo III – Cronograma Completo deste Edital, via upload por meio de link específico disponível no endereço eletrônico da instituição organizadora www.fundacaocetap.com.br, o seguinte documento comprobatório: Laudo legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, emitido com data dos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, salvo na hipótese de condição permanente e irreversível devidamente indicada no documento, conforme modelo constante do Anexo VII - Modelo de Laudo para Pessoa com Deficiência deste Edital.
- 6.5.1) Os documentos enviados via upload somente serão aceitos no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB.
- 6.6) O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou, ainda, mesmo tendo indicado tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição, não enviar o documento comprobatório tratado no subitem 6.5 deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas às pessoas com deficiência e terá indeferido qualquer recurso em favor de sua situação, concorrendo às demais vagas para Ampla Concorrência.
- 6.6.1) Não será permitida, após o envio da documentação comprobatória para a solicitação de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, a complementação da mesma, bem como revisão, mesmo em período de recurso.

- 6.7) O Laudo Médico terá validade somente para este Concurso Público e para esta finalidade de solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 6.8) A exatidão dos documentos entregues será de total responsabilidade do candidato, motivo pelo qual não haverá qualquer verificação de regularidade no momento do envio, apenas, quando preciso e solicitado, a conferência da cópia simples com o original.
- 6.9) A publicação do Resultado Final do concurso será divulgada através de lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e outra lista somente com a classificação dos candidatos com deficiência.
- 6.10) Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem de classificação geral.
- 6.11) O candidato com deficiência aprovado no presente concurso será submetido à avaliação realizada por equipe multiprofissional da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.
- 6.12) Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

- 7.1) Em cumprimento ao art. 1º da Lei Estadual nº 11.286, de 12 de dezembro de 2025, e ao Decreto Estadual nº 5.130, de 22 de dezembro de 2025, este Concurso Público reservará às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.
- 7.2) As vagas de que trata o subitem 7.1 serão distribuídas da seguinte forma:
 - I) 20% (vinte por cento) do total de vagas para pessoas pretas e pardas;
 - II) 5% (cinco por cento) do total de vagas para pessoas indígenas;
 - III) 5% (cinco por cento) do total de vagas para pessoas quilombolas.
- 7.3) Se, na aplicação dos percentuais previstos no subitem 7.2, resultar número decimal igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número será elevado para o primeiro inteiro subsequente; se inferior a 0,5 (cinco décimos), o número será reduzido para o inteiro imediatamente inferior.
- 7.4) Somente haverá reserva de vagas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas para os cargos com número de vagas igual ou superior a 2 (dois), respeitados os percentuais do subitem 7.2, nos termos do Decreto Estadual nº 5.130/2025.
- 7.5) Para os fins deste Edital, consideram-se, nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 11.286/2025:
 - I) pessoa preta ou parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos da Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial);
 - II) pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em terra indígena;
 - III) pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotada de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto Federal nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.
- 7.6) Para concorrer à reserva de vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar expressamente por uma única modalidade de reserva (pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola), sendo facultativa a autodeclaração ao candidato que não deseje concorrer a essas vagas, hipótese em que concorrerá exclusivamente à ampla concorrência.
- 7.7) Os candidatos optantes pela reserva de vagas para pessoas indígenas e quilombolas deverão, obrigatoriamente, no ato da inscrição, anexar Formulário de Pertencimento Étnico, conforme modelos constantes do Anexo IV - Modelo de Autodeclaração e de Formulário de Pertencimento de Pessoa Indígena e do Anexo V - Modelo de Autodeclaração e de Formulário de Pertencimento de Pessoa Quilombola deste Edital, assinado pelo próprio candidato e, sempre que possível, por liderança da respectiva comunidade ou por entidade representativa.
- 7.8) As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.
- 7.8.1) Os candidatos enquadrados no subitem 7.8, classificados e aprovados no resultado final do concurso, constarão tanto na listagem geral quanto na listagem específica de vagas reservadas.
- 7.8.2) Os candidatos optantes pela reserva de vagas, aprovados e classificados dentro do número de vagas ofertado para a ampla concorrência, não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas.
- 7.9) O candidato que, no preenchimento do formulário de inscrição, declarar equivocadamente sua

condição étnico-racial, por mero erro material, poderá retificar a informação exclusivamente durante o período de confirmação das inscrições, não sendo admitida qualquer alteração após o seu encerramento.

Da Etapa de Heteroidentificação (pessoas pretas e pardas)

- 7.10) Os candidatos que optarem por concorrer à reserva de vagas destinada a pessoas pretas e pardas, não eliminados no Concurso Público, serão convocados para a Etapa de Heteroidentificação, de caráter exclusivamente eliminatório, destinada à confirmação complementar da autodeclaração, nos termos do art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal n. 12.288/2010, e da Lei Estadual nº 11.286/2025 e do Decreto Estadual n. 5.130/2025.
- 7.11) A Etapa de Heteroidentificação será realizada presencialmente, em data, local e horário a serem divulgados em Edital específico de convocação, considerando exclusivamente as características fenotípicas do candidato aferidas no momento da avaliação, sendo vedada a utilização de critérios relacionados à ancestralidade, a exames genéticos, a laudos médicos ou a documentos análogos.
- 7.12) A Comissão de Heteroidentificação será composta por, no mínimo, 5 (cinco) membros, garantida a diversidade de seus integrantes quanto a gênero, raça e, sempre que possível, origem regional, sendo suas decisões colegiadas, fundamentadas, tomadas por maioria simples e registradas em ata e parecer conclusivo.
- 7.13) O procedimento da Etapa de Heteroidentificação será gravado em áudio e vídeo, para fins de registro e de eventual instrução de recursos administrativos.
- 7.14) Será eliminado do Concurso Público o candidato que, na Etapa de Heteroidentificação, prestar declaração falsa, comprovada mediante procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções cíveis, penais e administrativas cabíveis.
- 7.15) O candidato convocado que não comparecer à Etapa de Heteroidentificação, ou que comparecer e não tiver sua autodeclaração confirmada, perderá o direito de concorrer à reserva de vagas para pessoas pretas e pardas, podendo concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, caso reunidos os requisitos, ou, em última hipótese, concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência.

Da Etapa de Verificação Documental (pessoas indígenas e quilombolas)

- 7.16) Os candidatos que optarem por concorrer à reserva de vagas destinada a pessoas indígenas ou quilombolas, não eliminados no Concurso Público, serão submetidos à Etapa de Verificação Documental, de caráter exclusivamente eliminatório, não presencial, destinada à confirmação complementar da autodeclaração de pertencimento étnico.
- 7.17) A Comissão de Verificação Documental será composta por, no mínimo, 5 (cinco) membros titulares e igual número de suplentes, com formação relacionada a direitos humanos e relações étnico-raciais, assegurada a participação preferencial de indígenas e de quilombolas na análise dos respectivos casos, sendo vedada, em qualquer hipótese, a exigência de prova baseada em ancestralidade.
- 7.18) A Comissão de Verificação Documental analisará o Formulário de Pertencimento Étnico e a documentação apresentada pelo candidato, emitindo parecer conclusivo, favorável ou não, à autodeclaração, com observância do caráter étnico-comunitário do pertencimento, sendo vedada a adoção de critérios fenotípicos.
- 7.19) O candidato que não apresentar o Formulário de Pertencimento Étnico ou cuja autodeclaração não for confirmada pela Comissão de Verificação Documental perderá o direito de concorrer à reserva de vagas correspondente, podendo concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, caso reunidos os requisitos, bem como tenha realizado todo o procedimento previsto no item 6 do presente edital, ou, em última hipótese, concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência.

Disposições comuns às Etapas de confirmação complementar

- 7.20) Na hipótese de decisões não unânimes e sucessivamente desfavoráveis ao candidato, nas instâncias de confirmação e de recurso, prevalecerá a autodeclaração, assegurada a presunção relativa de veracidade, nos termos do Decreto Estadual n. 5.130/2025.
- 7.21) Os Resultados Preliminares das Etapas de Heteroidentificação e de Verificação Documental serão publicados nos termos do item 15 deste Edital, sendo assegurado prazo recursal, conforme Anexo III – Cronograma Completo deste Edital, previamente à divulgação dos Resultados Definitivos.
- 7.22) Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada a pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola, a vaga será preenchida pelo candidato aprovado na mesma modalidade de reserva, com classificação imediatamente posterior, observada a ordem classificatória. O mesmo não ocorrerá se o candidato tiver sido classificado no limite das vagas de ampla concorrência, hipótese em que a vaga por desistência será preenchida por candidato da ampla concorrência.

- 7.23) Na inexistência de candidatos enquadrados nos critérios de reserva, na hipótese de eliminação desses candidatos, de sobra de vagas a eles destinadas, ou de não confirmação da autodeclaração, as vagas reservadas terão, sucessivamente, a seguinte destinação, respeitada rigorosamente a ordem de classificação:
- I) as vagas não preenchidas por quilombolas serão revertidas para indígenas;
 - II) as vagas não preenchidas por indígenas serão revertidas para quilombolas;
 - III) persistindo o não preenchimento, as vagas remanescentes serão revertidas para pessoas pretas e pardas;
 - IV) somente após esgotadas as hipóteses dos incisos I a III, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.
- 7.24) A nomeação dos candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, aprovados e classificados, observará o princípio da alternância e proporcionalidade com os candidatos aprovados na ampla concorrência e com os candidatos com deficiência, conforme o caso.
- 7.25) Eventuais irregularidades ou denúncias relativas a discriminação racial ou a violações de direitos no âmbito deste Concurso Público deverão ser encaminhadas, de forma fundamentada, aos canais de comunicação previstos no subitem 17.7 deste Edital, para análise e adoção das providências cabíveis, observado o disposto nos artigos 4º e 4º-A da Lei Estadual n. 11.286/2025.

8. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 8.1) A confirmação das inscrições dar-se-á por meio da Lista Provisória de Candidatos Inscritos, a ser publicada, em ordem alfabética, nos termos do item 15 deste Edital, contendo:
- a) Relação Provisória de candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e indeferidas;
 - b) Relação Provisória de candidatos que tiveram suas solicitações para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência deferidas e indeferidas;
 - c) Relação Provisória de candidatos que tiveram suas solicitações de atendimento especial para a realização das Provas Objetiva e Discursiva deferidas e indeferidas.
 - d) Relação Provisória dos candidatos que solicitaram concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas ou quilombolas, com a respectiva situação;
- 8.2) O ato de Confirmação da Inscrição consiste na verificação, por parte do candidato, de seus dados divulgados na Lista Provisória de Candidatos Inscritos.
- 8.3) O candidato deverá recorrer em face das seguintes ocorrências na Lista Provisória de Candidatos Inscritos:
- a) Ausência do seu nome em qualquer uma das Relações;
 - b) Erro cadastral (nome completo, CPF e data de nascimento);
 - c) Inclusão do seu nome na Relação Provisória de candidatos com inscrições indeferidas;
 - d) Inclusão do seu nome na Relação Provisória de candidatos que tiveram suas inscrições para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deferidas, em caso de não ser candidato com deficiência;
 - e) Não inclusão do seu nome na Relação Provisória de candidatos que tiveram suas inscrições para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, em caso de ser candidato com deficiência e ter realizado todo o procedimento de solicitação previsto neste Edital;
 - f) Inclusão de seu nome na Relação Provisória de candidatos que tiveram suas solicitações de atendimento especial para a realização das Provas Objetiva e Discursiva deferidas, em caso do candidato não possuir necessidade de atendimento especial;
 - g) Não inclusão de seu nome na Relação Provisória de candidatos que tiveram suas solicitações de atendimento especial para a realização das Provas Objetiva e Discursiva deferidas, em caso do candidato possuir necessidade de atendimento especial e ter realizado todo o procedimento de solicitação previsto neste Edital;
 - h) Inclusão do seu nome na Relação Provisória de candidatos que tiveram suas inscrições para concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas ou quilombolas, deferidas, em caso de não ser candidato preto e pardo, indígena ou quilombola;
 - i) Não inclusão do seu nome na Relação Provisória de candidatos que tiveram suas inscrições para concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas ou quilombolas, em caso de ser candidato preto e pardo, indígena ou quilombola e ter realizado todo o procedimento de solicitação previsto neste Edital;
 - j) Não inclusão de seu NOME SOCIAL na Relação Provisória de candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e indeferidas, em caso de ter realizado todo o procedimento de solicitação previsto neste Edital.
- 8.4) Em quaisquer dos casos previstos no subitem 8.3 deste Edital, o candidato deverá interpor recurso, nos termos do item 14 deste Edital, observando o período determinado para a Confirmação das Inscrições no Anexo III – Cronograma Completo deste Edital.

- 8.5) O candidato que confirmar a presença de seu nome na Lista Provisória de Candidatos Inscritos e verificar que todos os seus dados se encontram de forma correta terá sua inscrição confirmada e deverá aguardar a publicação do Edital de Homologação das Inscrições e de Divulgação dos Locais e Horário das Provas.
- 8.6) Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerada para tanto a data de recebimento do recurso interposto via internet.
- 8.7) Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de seus dados na Lista Provisória de Candidatos Inscritos, a qual passará a ser oficial e imutável àqueles que não interponham qualquer tipo de recurso no prazo previamente estabelecido.
- 8.7.1) Tornam-se, sem efeito, os recursos interpostos após o período previsto neste Edital, sendo os mesmos indeferidos sem análise do mérito.
- 8.8) Será divulgado, após análise e julgamento dos recursos interpostos nos termos e condições dos itens 14 e 15 deste Edital, o Edital de Homologação das Inscrições e de Divulgação dos Locais e Horário das Provas.

9. DAS INSTRUÇÕES GERAIS ACERCA DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

- 9.1) Não haverá segunda chamada e o não comparecimento a quaisquer das Fases/Etapas e das convocações implicará a eliminação automática do candidato.
- 9.2) Em nenhuma hipótese será aplicada prova ou realizada qualquer Fase fora dos espaços físicos, datas e horários determinados no presente Edital e nos respectivos Editais de Convocação.
- 9.3) Por ocasião da realização de qualquer Fase, o candidato deverá apresentar documento de identidade original, com fotografia, dentre os seguintes: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Civil e Militar e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público com valor legal de identidade; Carteira de Trabalho; e Carteira Nacional de Habilitação no modelo com fotografia.
- 9.4) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento; cartão de inscrição no CPF; título eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (modelo eletrônico); Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo/sem foto); carteira de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; carteiras de identidade digitais (modelo eletrônico); documentos digitais em meio eletrônico; documentos fora do prazo de validade; Carteira de Trabalho– CTPS (modelo eletrônico); e documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias autenticadas e protocolos de documento de identidade.
- 9.5) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação das provas e/ou fases, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização da prova e/ou fase respectiva, ocasião em que o candidato será submetido à identificação especial que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 9.6) Quando houver fundada suspeita acerca da identidade do candidato, é facultado à Fundação CETAP realizar procedimentos adicionais de identificação. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à titularidade, fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 9.7) Em hipótese alguma será permitido o ingresso de candidato portando arma de fogo nas salas de aplicação de provas e/ou Fases/Etapas. A Polícia Civil do Estado do Pará, em conjunto com a Fundação CETAP, garantirá a devida guarda e o acautelamento das armas, em ambiente seguro, até a finalização das provas e/ou fases pelo candidato, desde que o pedido tenha sido previamente solicitado em conformidade com o subitem 5.34 do presente Edital.
- 9.8) O candidato que, constatado por qualquer meio, tenha se utilizado de procedimento ilícito, terá sua prova e/ou fase anulada e será imediatamente eliminado do concurso.
- 9.9) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das Provas Objetiva e Discursiva e demais Etapas, em virtude de afastamento do candidato do local de prova e/ou Fase.
- 9.10) A Fundação CETAP, quando da realização das provas e Fases, poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- 9.11) Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do concurso, a Fundação CETAP poderá proceder a coleta de registro fotográfico de todos os candidatos, de forma individual ou coletiva, para confirmação da presença e da identidade quando da realização das provas e das fases.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS E HORÁRIO DO CONCURSO PÚBLICO

- 10.1) Será divulgado, nos termos do item 15 deste Edital, o Edital de Homologação das Inscrições e de Divulgação dos Locais e Horário das Provas, e os Editais de Convocação para as etapas de Heteroidentificação e de Verificação Documental.
- 10.2) A Fundação CETAP não enviará telegramas e nem informará por telefone, fax ou e-mail, a data, horário e local da realização das etapas do concurso ao candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do mesmo a obrigação de obter esta informação no respectivo Edital.
- 10.3) O candidato que desejar imprimir o seu Cartão de Inscrição, que contém informações a respeito de seu local e horário de prova, poderá fazê-lo utilizando o Portal de Acompanhamento da Fundação CETAP no endereço eletrônico <http://www.fundacaocetap.com.br>.
- 10.3.1) O Cartão de Inscrição contém informações a respeito dos dados cadastrais do candidato, assim como, o local e horário de realização das Provas.
- 10.3.2) A impressão do Cartão de Inscrição é uma opção do candidato, uma vez que as informações contidas no mesmo serão divulgadas no Edital de Homologação das Inscrições e de Divulgação dos Locais e Horário das Provas.
- 10.3.3) Não será cobrada a apresentação do Cartão de Inscrição no dia da realização das Provas.

11. DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

- 11.1) As Provas Objetiva e Discursiva, ambas de caráter eliminatório e classificatório, serão elaboradas de acordo com os conteúdos programáticos definidos no Anexo II - Conteúdo Programático deste Edital, sendo a Prova Objetiva composta por questões de múltipla escolha e a Prova Discursiva composta por questões discursivas.
- 11.2) As Provas Objetiva e Discursiva serão aplicadas no mesmo dia e em um **único turno**, em local e horário a serem estabelecidos pelo Edital de Homologação das Inscrições e de Divulgação dos Locais e Horário das Provas.
- 11.2.1) O candidato deverá, obrigatoriamente, verificar o seu local de prova no endereço eletrônico <http://www.fundacaocetap.com.br>.
- 11.2.2) O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pela Fundação CETAP.
- 11.2.3) São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu horário e local de realização das Provas Objetiva e Discursiva e o comparecimento no horário determinado.
- 11.2.4) As Provas Objetiva e Discursiva terão **duração total de 05h00 (cinco horas)**, já incluído o tempo destinado à marcação do Cartão Resposta e à transcrição das respostas para a Folha de Respostas, cabendo exclusivamente ao candidato a distribuição do tempo entre as duas provas.
- 11.3) As Provas Objetiva e Discursiva serão aplicadas a todos os candidatos inscritos.
- 11.4) À Prova Objetiva, será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
- 11.5) A Prova Objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões conforme a tabela seguinte:

Disciplinas	Questões	Pontos	Total	
Língua Portuguesa	10	0,2	2,0	10
Legislação e Ética no Serviço Público	10	0,2	2,0	
Noções de Informática	05	0,2	1,0	
Raciocínio Lógico	05	0,2	1,0	
Conhecimentos Específicos	20	0,2	4,0	

- 11.6) Para cada questão, existirão 05 (cinco) alternativas de resposta (A, B, C, D e E), da qual apenas uma será correta, de acordo com o comando da questão.
- 11.7) O conteúdo programático de cada disciplina das Provas Objetiva e Discursiva encontra-se no Anexo II - Conteúdo Programático deste Edital e está disponível nos termos do item 15 deste Edital.
- 11.8) As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação das Provas.
- 11.8.1) A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação das Provas.
- 11.9) O candidato receberá 01 (um) Caderno de Questões, contendo as questões das Provas Objetiva e Discursiva, 01 (um) Cartão Resposta, destinado à Prova Objetiva, e 01 (uma) Folha de Respostas, destinada à Prova Discursiva, que deverão ser preenchidos com caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente.
- 11.9.1) O Cartão Resposta será utilizado para correção da Prova Objetiva.
- 11.10) O candidato deverá respeitar as instruções contidas na capa do Caderno de Questões sob pena de eliminação no Concurso Público.

- 11.11) A correta utilização do Cartão Resposta e da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato.
- 11.11.1) Não serão fornecidos Cartão Resposta e/ou Folha de Respostas substitutos ao candidato.
- 11.12) Não serão computadas as questões da Prova Objetiva não respondidas (falta de marcação no Cartão Resposta), nem questões que contenham mais de uma resposta marcada, rasura, emenda, ainda que legível.
- 11.13) As informações extras acerca da correta utilização do Cartão Resposta e da Folha de Respostas estarão impressas nos mesmos, devendo ser rigidamente seguidas, sob pena de ser invalidado.
- 11.14) O candidato deverá comparecer ao local das Provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, munido do seguinte material:
- a) Documento oficial de identidade (original);
 - b) Caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente.
- 11.14.1) Os portões do local da prova serão fechados, impreterivelmente, no horário informado no Edital de Homologação das Inscrições e de Divulgação dos Locais e Horário das Provas.
- 11.15) Serão considerados documentos de identidade os documentos previstos no subitem 9.3 do presente Edital.
- 11.15.1) Para o candidato estrangeiro, os documentos válidos serão a Carteira de Registro Nacional Migratório ou o passaporte visado.
- 11.16) Não serão aceitos como documento de identidade os previstos no subitem 9.4 do presente Edital.
- 11.16.1) Ante a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de provas como também durante a realização das provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos durante a realização das Provas Objetiva e Discursiva, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNH) e/ou título de eleitor digital (meio eletrônico). Para fins de identificação civil o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 9.3 deste Edital.
- 11.17) Não será aceita cópia (autenticada ou não) do documento de identidade.
- 11.18) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização das Provas Objetiva e Discursiva, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 11.18.1) A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 11.19) Por ocasião da realização das Provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida por este Edital, não poderá fazer a prova e será, automaticamente, eliminado deste Concurso Público.
- 11.19.1) No dia da realização das Provas, o candidato que não estiver portando o documento de identidade original, na forma definida por este Edital, não poderá permanecer dentro do Local de Prova.
- 11.20) No dia da realização das Provas, caso o nome do candidato não conste das listagens oficiais relativas aos locais de prova pré-estabelecidos, a Fundação CETAP poderá proceder a inclusão do referido candidato através do preenchimento de identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, mediante a apresentação do Boleto de Inscrição pago devidamente autenticado.
- 11.20.1) A inclusão de que trata o subitem 11.20 do presente Edital terá caráter condicional, passível de confirmação pela Fundação CETAP, na fase de correção da Prova Discursiva, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão, sob pena de improcedência de sua inscrição.
- 11.21) O portão de acesso ao local da prova será fechado, impreterivelmente, no horário informado no Edital de Homologação das Inscrições e de Divulgação dos Locais e Horário das Provas, observado o horário de Brasília, não sendo tolerado atraso, nem a presença de acompanhante nas dependências do local de realização da prova, exceto para os casos de candidatas lactantes, sendo que tal condição deverá ser mencionada previamente à realizadora do certame.
- 11.22) Em nenhuma hipótese haverá aplicação de prova fora dos locais e horários pré-estabelecidos, de acordo com o Edital de Homologação das Inscrições e de Divulgação dos Locais e Horário das Provas.
- 11.23) Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.
- 11.24) Durante a execução das Provas, não será permitida consulta a nenhuma espécie de legislação, livro, revista, folheto, dicionário ou qualquer outro material impresso ou digital.
- 11.25) No dia de realização das Provas, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer com smartphone, tablet, ipod®, gravador, mp3 ou similar, ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica ou similar, notebook, palmtop, pen

- drive, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como, relógio de qualquer espécie ou quaisquer controles ou dispositivos eletrônicos, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
- 11.25.1) A Fundação CETAP recomenda que o candidato não leve quaisquer dos objetos citados no subitem 11.25 deste Edital.
- 11.26) Caso o candidato leve algum dos objetos citados no subitem anterior, este deverá requerer ao Fiscal de Sala embalagem apropriada para a guarda dos mesmos, com exceção de qualquer tipo de arma.
- 11.26.1) Todos os objetos citados no subitem 11.25 do presente Edital deverão ser guardados devidamente desligados.
- 11.26.2) Qualquer som ou ruído emitido pelos objetos citados no subitem 11.25 deste Edital durante a realização da prova ocasionará a eliminação do candidato do Concurso Público.
- 11.27) O candidato que estiver portando qualquer tipo de arma no local de prova será encaminhado à Coordenação, onde será realizado procedimento de desmunição da arma e acautelamento da mesma.
- 11.28) O descumprimento das instruções contidas nos subitens 11.24, 11.25, 11.26 e 11.26.1 do presente Edital poderá implicar eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
- 11.29) Quando do término das Provas, o candidato deverá retirar-se da sala de prova portando sua embalagem com os objetos citados no subitem 11.25.
- 11.29.1) A Fundação CETAP não se responsabilizará por perdas ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das Provas, nem por danos neles causados.
- 11.30) No decorrer das Provas, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica, deverá manifestar-se imediatamente ao Fiscal de Sala.
- 11.31) Os eventuais erros nos dados pessoais constantes do Cartão Resposta, da Folha de Respostas ou da Ata de Sala deverão ser informados através de e-mail encaminhado ao fundacaocetap@gmail.com com a solicitação e cópia do documento de identidade.
- 11.32) Ao terminar as Provas, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o Caderno de Questões, o Cartão Resposta e a Folha de Respostas, bem como todo e qualquer material cedido para a execução da fase, com exceção da embalagem apropriada à guarda dos objetos citados no subitem 11.25 do presente Edital.
- 11.33) Será permitido ao candidato copiar o gabarito da Prova Objetiva e levar consigo o Caderno de Questões desde que nos últimos 15 (quinze) minutos antes do término das Provas.
- 11.33.1) A anotação do gabarito será permitida de acordo com as instruções contidas na capa do Caderno de Questões.
- 11.34) Todos os candidatos poderão, ainda, ter acesso à imagem digitalizada do Cartão Resposta preenchido por eles durante a realização da Prova Objetiva no endereço eletrônico <https://www.fundacaocetap.com.br>
- 11.34.1) A referida imagem ficará disponível até 30 (trinta) dias corridos da data de publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva.
- 11.35) O candidato somente poderá ausentar-se da sala de prova, deixando o local de prova, após 120 (cento e vinte) minutos do início da mesma.
- 11.36) O candidato que se retirar do local de prova não poderá retornar em hipótese alguma.
- 11.37) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas, em razão do afastamento do candidato da sala de prova.
- 11.37.1) Se, por qualquer razão fortuita, o Concurso Público sofrer atraso em seu início ou necessitar de suspensão momentânea durante a realização da prova, como por exemplo em caso de falta de energia elétrica, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização da prova, em garantia à isonomia do certame.
- 11.37.2) Os candidatos afetados deverão permanecer no local do Concurso Público, sob pena de eliminação do certame.
- 11.38) Os três últimos candidatos de cada sala de prova só poderão sair juntos.
- 11.39) A Fundação CETAP poderá, durante a realização das Provas, submeter os candidatos ao registro fotográfico individual para fins de confirmação de sua identidade, bem como ao sistema de detecção de metal.
- 11.40) A transcrição da “frase mestra” é obrigatória e servirá para identificar o Cartão Resposta do candidato, bem como para possibilitar o Exame Pericial Grafotécnico, quando for o caso.
- 11.41) Será considerado ELIMINADO do Concurso Público o candidato que:
- a) Apresentar-se ao local de prova após o fechamento do portão;
 - b) Não apresentar o documento de identidade exigido, respeitadas as exceções previstas no subitem 9.5;
 - c) Não seguir, criteriosamente, todas as instruções contidas na capa do Caderno de Questões, do Cartão Resposta e da Folha de Respostas;

- d) Se recusar a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;
 - e) Se afastar da sala, após início da mesma, sem o acompanhamento de Fiscal;
 - f) Se ausentar da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão Resposta ou a Folha de Respostas;
 - g) Durante a realização da prova, for encontrado em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou através de equipamentos eletrônicos, ou ainda que venha a tumultuar a sua realização;
 - h) Utilizar livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou ainda qualquer dos objetos previstos no subitem 11.25 deste Edital;
 - i) Usar de ofensas ou insultos para com os Coordenadores, Fiscais ou demais pessoas envolvidas na realização do certame, inclusive demais candidatos;
 - j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - k) Não permitir ser submetido ao registro fotográfico individual para fins de confirmação de sua identidade, bem como ao detector de metal;
 - l) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
 - m) For surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
 - n) Não permitir a coleta de sua impressão digital ou outros mecanismos de identificação de candidatos a serem utilizados pela Fundação CETAP;
 - o) Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões, no Cartão Resposta e na Folha de Respostas, bem como nos editais de convocações e demais instruções de regulamentação das provas e etapas;
 - p) Deixar de transcrever para o Cartão Resposta a frase-mestra apresentada e/ou colocar qualquer outra frase/palavra diferente da frase mestra indicada na prova durante a aplicação da Prova Objetiva para posterior exame grafológico;
 - q) Tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste edital, durante a realização das provas;
 - r) Abrir o caderno de questões, efetuar leitura do seu conteúdo interno ou quaisquer anotações neste, no Cartão Resposta ou na Folha de Respostas antes de autorizado o início das provas pelos fiscais de sala;
 - s) Não entregar o material das provas e/ou continuar escrevendo após o término do tempo destinado para a sua realização;
 - t) Realizar tipo de prova diferente do indicado em seu Cartão Resposta;
 - u) Recusar-se, injustificadamente a realizar os procedimentos de segurança no que tange à fiscalização das vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça, quando for solicitado; ou
 - v) Descumprir este edital e/ou outros que vierem a ser publicados.
- 11.42) Será considerado **APROVADO na Prova Objetiva** o candidato que obtiver rendimento igual ou superior a 6 (seis) pontos na Prova Objetiva **E** que tenha auferido uma Nota na referida Prova que o classifique na proporção de 4:1 (quatro para um) em relação ao total de vagas efetivas ofertadas para o cargo a que estiver concorrendo, respeitando o empate na última colocação.
- 11.43) Será considerado **REPROVADO na Prova Objetiva** o candidato que obtiver na Prova Objetiva rendimento inferior a 6 (seis) pontos **OU** que tenha auferido Nota na referida Prova que **NÃO** o classifique na proporção de 4:1 (quatro para um) em relação ao total de vagas efetivas ofertadas para o cargo a que estiver concorrendo, respeitando o empate na última colocação.
- 11.44) Em data fixada no Anexo III - Cronograma Completo do presente Edital, será divulgado, nos termos do item 15 do presente Edital, o Resultado Preliminar da Prova Objetiva.
- 11.45) Após análise dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva, será divulgado a Resultado Definitivo da Prova Objetiva, nos termos do item 15 do presente Edital.
- 11.46) Aplicam-se à Prova Discursiva, no que couber, as disposições dos subitens 11.14 a 11.41 deste Edital.
- 11.47) A Prova Discursiva será composta de 04 (quatro) questões discursivas, versando sobre os conteúdos de Conhecimentos Específicos constantes do Anexo II – Conteúdo Programático deste Edital, e terá por objetivo avaliar o domínio do conhecimento jurídico, a capacidade de interpretação, de argumentação e de fundamentação e o uso da norma-padrão da Língua Portuguesa.

- 11.48) À Prova Discursiva será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, valendo cada questão até 2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos) pontos.
- 11.49) A resposta a cada questão deverá ter extensão máxima de 30 (trinta) linhas, no espaço próprio da Folha de Resposta, sendo desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto escrito fora do espaço destinado à respectiva questão ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.
- 11.50) Durante a realização da Prova Discursiva não será permitida a consulta à legislação, doutrina, jurisprudência ou a qualquer outro material, nos termos do subitem 11.24 deste Edital.
- 11.51) A Folha de Respostas será o único documento válido para a avaliação da Prova Discursiva.
- 11.51.1) Os espaços destinados a rascunho no Caderno de Questões são de preenchimento facultativo e não valerão para fins de avaliação.
- 11.51.2) Não será fornecida Folha de Respostas substituta, salvo em caso de defeito de impressão constatado pelo Fiscal de Sala.
- 11.52) As respostas deverão ser manuscritas, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo no caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para esse fim, nos termos do subitem 5.29 deste Edital, hipótese em que o candidato será acompanhado por fiscal devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
- 11.53) Cada resposta deverá ser transcrita no espaço correspondente à respectiva questão na Folha de Respostas, com início na linha identificada com o número 1 (um) desse espaço. Não será avaliada a resposta transcrita em espaço destinado a outra questão.
- 11.54) A Folha de Respostas não poderá ser assinada, rubricada nem conter, em local diverso do apropriado, nome, apelido, assinatura, símbolo ou qualquer outra marca que permita a identificação do candidato, sob pena de anulação da Prova Discursiva e consequente eliminação do candidato do Concurso Público.
- 11.55) A correção da Prova Discursiva será realizada por Banca Examinadora designada pela Fundação CETAP, sem identificação do candidato, com base no padrão de resposta elaborado pela Banca e nos critérios de avaliação estabelecidos neste Edital.
- 11.56) Somente serão corrigidas as Provas Discursivas dos candidatos **APROVADOS** na Prova Objetiva, nos termos do subitem 11.42 deste Edital.
- 11.56.1) Os candidatos **REPROVADOS** na Prova Objetiva, nos termos do subitem 11.43 deste Edital, não terão a Prova Discursiva corrigida e serão considerados **ELIMINADOS** do Concurso Público, sem qualquer classificação.
- 11.57) Cada questão da Prova Discursiva será avaliada segundo os critérios e as pontuações máximas definidos na tabela a seguir:

TABELA DE AVALIAÇÃO DE CADA QUESTÃO DA PROVA DISCURSIVA		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA
A)	Domínio do conteúdo jurídico: compreensão e atendimento ao comando da questão; correção técnica e completude da resposta; fundamentação legal, doutrinária e jurisprudencial pertinente; capacidade de argumentação, de interpretação e de exposição lógica das ideias.	2,00
B)	Uso da norma-padrão da Língua Portuguesa: ortografia e acentuação gráfica; pontuação; morfossintaxe (concordância, regência e colocação pronominal); estruturação de períodos; coesão, clareza e propriedade vocabular.	0,50
PONTUAÇÃO MÁXIMA POR QUESTÃO		2,50
PONTUAÇÃO TOTAL DA PROVA DISCURSIVA (04 QUESTÕES × 2,50)		10,00

- 11.58) No critério “B” da tabela do subitem 11.57, será descontado 0,05 (cinco centésimos) ponto por erro de ortografia, acentuação gráfica, pontuação, concordância, regência, colocação pronominal ou estruturação de período, até o limite da pontuação máxima do critério.
- 11.59) Será atribuída nota 0 (zero) à questão que:

- a) estiver em branco, não atender ao comando da questão ou fugir ao tema proposto;
 - b) for escrita a lápis, em sua totalidade, ou apresentar letra ilegível;
 - c) for redigida em língua diversa da portuguesa;
 - d) consistir em mera cópia do enunciado da questão ou de texto de apoio constante do Caderno de Questões;
 - e) for transcrita fora do espaço destinado à respectiva questão na Folha de Respostas.
- 11.59.1) Uma vez atribuída nota 0 (zero) ao critério “A” da tabela do subitem 11.57, será atribuída nota 0 (zero) também ao critério “B” da respectiva questão.
- 11.60) A Nota da Prova Discursiva corresponderá à soma das notas obtidas nas 04 (quatro) questões.
- 11.61) Será considerado **APROVADO** na Prova Discursiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6 (seis) pontos.
- 11.62) Será considerado **REPROVADO** na Prova Discursiva e **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que obtiver nota inferior a 6 (seis) pontos.
- 11.63) Em data fixada no Anexo III – Cronograma Completo deste Edital, será divulgado, nos termos do item 15 deste Edital, o Resultado Preliminar da Prova Discursiva, juntamente com o padrão de resposta de cada questão.
- 11.63.1) Durante o prazo recursal, o candidato poderá ter acesso, no endereço eletrônico <https://www.fundacaocetap.com.br>, à imagem digitalizada da sua Folha de Respostas e ao respectivo espelho de correção.
- 11.64) Caberá recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Discursiva, nos termos do item 14 deste Edital, no prazo fixado no Anexo III – Cronograma Completo deste Edital.
- 11.64.1) O recurso deverá indicar, de forma fundamentada, a questão e o critério objeto do pedido de revisão, sendo admitido um único recurso por questão.
- 11.64.2) A revisão decorrente do recurso poderá resultar na manutenção, no aumento ou na redução da nota atribuída à questão.
- 11.65) Após a análise dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar da Prova Discursiva, será divulgado o Resultado Definitivo da Prova Discursiva, nos termos do item 15 deste Edital.

12. DA PROVA DE TÍTULOS

- 12.1) A Prova de Títulos, de caráter Classificatório, será aplicada somente aos candidatos convocados através do Edital de Convocação para a Prova de Títulos nos termos do item 15 do presente Edital, sendo realizada em data fixada no Anexo III – Cronograma Completo do presente Edital.
- 12.2) Serão analisados os documentos da Prova de Títulos somente dos candidatos **APROVADOS** na Prova Objetiva e na Prova Discursiva, nos termos do item 11 do presente Edital, que realizarem o envio dos documentos de acordo com as datas fixadas no Anexo III – Cronograma Completo do presente Edital.
- 12.3) À Prova de Títulos será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
- 12.4) Os Títulos corresponderão à Titulação Acadêmica, sendo avaliados segundo os parâmetros do quadro abaixo:

ALÍNEAS	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO
A	Pós-graduação: Doutorado	5,00	5,00
B	Pós-graduação: Mestrado	3,00	3,00
C	Pós-graduação <i>Lato Sensu</i>	1,00	2,00

- 12.5) Os títulos serão somados concomitantemente até o valor máximo de 10 (dez) pontos, respeitando o valor máximo apresentado na Tabela do subitem 12.4 do presente Edital, para cada tipo de título.
- 12.6) A documentação comprobatória para obtenção de pontos na Prova de Títulos seguirá os seguintes critérios:
- 12.6.1) Para os títulos referentes à alínea “A” do subitem 12.4 serão aceitas as seguintes documentações:
- a) Diploma de Curso de Pós-Graduação em Nível de Doutorado devidamente reconhecido pelo MEC e expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou Certificado/Declaração de Conclusão do respectivo Curso, este último devidamente acompanhado do Histórico Escolar, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as

- respectivas menções do resultado dos exames e do julgamento da tese.
- b) Para Curso de Doutorado concluído no exterior, será aceito apenas o Diploma, desde que revalidado/reconhecido por Instituição de Ensino Superior no Brasil, na conformidade com as normas estabelecidas pelo MEC.
- 12.6.2) Para os títulos referentes à alínea “B” do subitem 12.4 serão aceitas as seguintes documentações:
- a) Diploma de Curso de Pós-Graduação em Nível de Mestrado devidamente reconhecido pelo MEC e expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou Certificado/Declaração de Conclusão do respectivo Curso, este último devidamente acompanhado do Histórico Escolar, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções do resultado dos exames e do julgamento da dissertação.
- b) Para Curso de Mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o Diploma, desde que revalidado/reconhecido por Instituição de Ensino Superior no Brasil, na conformidade com as normas estabelecidas pelo MEC.
- 12.6.3) Para os títulos referentes à alínea “C” do subitem 12.4 serão aceitas as seguintes documentações:
- a) Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização em nível de Pós-graduação lato sensu, expedido pela instituição ministrante e reconhecida pelo MEC, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação, anexando o respectivo Histórico Escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração de conclusão de Especialização lato sensu deverá atestar que o curso atende às normas da Lei n. 9.394/1996 e do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE, devendo constar, ainda, declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES n. 1, de 6 de abril de 2018, e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado ou a declaração não será aceito. Os certificados, declarações ou diplomas de pós-graduação em nível de especialização lato sensu deverão conter a carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula.
- 12.7) Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 12.8) Apenas os Títulos que tenham relação direta com o cargo escolhido pelo candidato no presente Concurso Público terão validade para o cômputo de pontos na Prova de Títulos.
- 12.9) A comprovação dos Títulos deverá ser através de envio, via upload, das imagens dos títulos, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico <https://www.fundacaocetap.com.br>.
- 12.9.1) O envio da documentação referente à Prova de Títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Fundação CETAP não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para esse Certame, não serão devolvidos nem dele serão fornecidas cópias.
- 12.9.2) O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original referente às imagens enviadas via upload para a Prova de Títulos.
- 12.9.3) Caso seja solicitado pela Fundação CETAP, o candidato deverá enviar a referida documentação via SEDEX para a sede da Fundação CETAP em Belém/PA, para a confirmação da veracidade das informações.
- 12.10) A veracidade das informações prestadas no envio da imagem dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do certame.
- 12.11) Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Parâmetros da Prova de Títulos serão desconsiderados.
- 12.12) Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também os emitidos via fax, páginas eletrônicas sem a respectiva autenticação ou outras formas que não aquelas exigidas no presente Edital.
- 12.13) O envio dos documentos referentes à Prova de Títulos deverá ser realizado no período mencionado no Anexo III – Cronograma Completo do presente Edital.
- 12.14) O não envio via upload dos documentos referentes à Prova de Títulos, nos termos do item 12 do presente Edital e do Edital de Convocação para a Prova de Títulos, implicará a atribuição de 0 (zero) pontos na referida Prova.
- 12.15) Não serão aceitos Títulos encaminhados via postal, via fax, via correio eletrônico ou por quaisquer outras vias não especificadas no presente Edital.
- 12.16) Em data fixada no Anexo III - Cronograma Completo do presente Edital, será divulgado, nos termos do item 15 do presente Edital, o Resultado Preliminar da Prova de Títulos.
- 12.17) Após análise dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos, será

divulgado o Resultado Definitivo da Prova de Títulos, nos termos do item 15 do presente Edital.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1) A Nota Final de cada candidato será encontrada através da seguinte equação:

a) Para todos os candidatos inscritos:

$$\text{Nota Final} = (\text{NPO} \times 40\%) + (\text{NPD} \times 40\%) + (\text{NPT} \times 20\%)$$

Em que:

NPO: Nota da Prova Objetiva

NPD: Nota da Prova Discursiva

NPT: Nota da Prova de Títulos

- 13.2) Será considerado **APROVADO** no concurso público o candidato **APROVADO** na Prova Objetiva e na Prova Discursiva, nos termos dos subitens 11.42 e 11.61 do presente Edital, e que tenha auferido Nota Final que o classifique na proporção de 4:1 (quatro para um) em relação ao total de vagas efetivas ofertadas para o cargo a que estiver concorrendo, aplicando-se, quando necessário, os critérios de desempate previstos no subitem 13.8 do presente Edital.
- 13.3) Será considerado **APROVADO E CLASSIFICADO** no concurso público o candidato **APROVADO** nos termos do subitem 13.2 do presente Edital e que obtiver Nota Final que o classifique dentro do número de vagas efetivas ofertadas para o cargo a que estiver concorrendo, aplicando-se, quando necessário, os critérios de desempate previstos no subitem 13.8 do presente Edital.
- 13.4) Será considerado **APROVADO E NÃO CLASSIFICADO** no concurso público o candidato **APROVADO** nos termos do subitem 13.2 do presente Edital e que obtiver Nota Final que **NÃO** o classifique dentro do número de vagas efetivas ofertadas para o cargo a que estiver concorrendo, aplicando-se, quando necessário, os critérios de desempate previstos no subitem 13.8 do presente Edital.
- 13.5) Os candidatos Aprovados e Não Classificados formarão o Cadastro de Reserva.
- 13.6) Os candidatos que não se enquadrarem nos requisitos do subitem 13.2 do presente Edital serão considerados **REPROVADOS** no concurso público e, consequentemente, **ELIMINADOS** do certame.
- 13.7) Os candidatos **APROVADOS** serão classificados de acordo com os valores decrescentes da Nota Final.
- 13.8) Apurado o total de pontos que compõe a Nota Final, na hipótese de empate entre os candidatos **APROVADOS**, serão adotados os seguintes critérios de desempate na respectiva ordem:
- for mais idoso, desde que tenha idade igual ou superior a sessenta anos, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
 - obtiver maior nota na Prova Discursiva;
 - obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
 - obtiver maior nota na Prova de Legislação e Ética no Serviço Público da Prova Objetiva;
 - obtiver maior nota na Prova de Língua Portuguesa da Prova Objetiva;
 - obtiver maior pontuação na Prova de Raciocínio Lógico da Prova Objetiva;
 - obtiver maior pontuação na Prova de Noções de Informática da Prova Objetiva;
 - obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;
 - tiver exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de publicação deste Edital;
 - possuir maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.
- 13.9) No caso da persistência do empate, mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate estabelecidos por este edital, a Fundação CETAP promoverá o sorteio público com critérios específicos a serem definidos em edital específico de convocação.
- 13.10) Os candidatos optantes pela reserva de vagas para pessoas com deficiência, pretas e pardas, indígenas e quilombolas, aprovados e classificados, integrarão a listagem geral de classificação e, adicionalmente, a listagem específica de sua respectiva modalidade de reserva, nos termos dos itens 6 e 7 deste Edital.
- 13.11) Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para preencher as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada rigorosamente a ordem de classificação geral, nos termos do previsto no subitem 7.23 deste Edital.
- 13.12) Os candidatos posicionados além da proporção de 4:1 (quatro para um) prevista no subitem 13.2 do presente Edital serão eliminados do Concurso Público, sem direito a qualquer classificação.

- 13.13) Em data fixada no Anexo III – Cronograma Completo deste Edital, será divulgado, nos termos do item 15 do presente Edital, o Resultado Final Preliminar.
- 13.14) Após a análise dos recursos interpostos contra o Resultado Final Preliminar, será divulgado o Resultado Final Definitivo, contendo:
- a) a listagem geral de classificação de todos os candidatos aprovados e classificados;
 - b) a listagem específica dos candidatos com deficiência aprovados e classificados;
 - c) a listagem específica dos candidatos pretos e pardos aprovados e classificados;
 - d) a listagem específica dos candidatos indígenas aprovados e classificados;
 - e) a listagem específica dos candidatos quilombolas aprovados e classificados.
- 13.15) O Resultado Final Definitivo será homologado pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, com publicação no Diário Oficial do Estado do Pará ou no Diário Oficial da ALEPA.

14. DOS RECURSOS

- 14.1) Caberá recurso contra:

	Recurso	Forma
01	Edital de Abertura do Concurso Público	Internet
02	Relação Preliminar das Solicitações de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição Deferidas e Indeferidas	Internet
03	Lista Provisória de Candidatos Inscritos	Internet
04	Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva	Internet
05	Resultado Preliminar da Prova Objetiva	Internet
06	Resultado Preliminar da Prova Discursiva	Internet
07	Resultado Preliminar da Prova de Títulos	Internet
08	Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos ou pardos.	Internet
09	Resultado Preliminar do Procedimento de Verificação Documental complementar à autodeclaração dos candidatos indígenas	Internet
10	Resultado Preliminar do Procedimento de Verificação Documental complementar à autodeclaração dos candidatos quilombolas	Internet
11	Resultado Final Preliminar do Concurso	Internet

- 14.2) Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no Portal da instituição organizadora, no prazo previsto no Anexo III - Cronograma Completo deste Edital, não sendo conhecidos os recursos apresentados fora do prazo ou por meio diverso do especificado.
- 14.3) Admitir-se-á um único recurso, por candidato, para cada questão da Prova Objetiva e da Prova Discursiva e para cada ato recorrido, sendo liminarmente indeferido o recurso que não observar o disposto neste Edital ou cujo teor desrespeite a instituição responsável pelo certame.
- 14.4) No caso do candidato apresentar mais de um recurso, apenas será admitido o mais recente, sendo o(s) demais não conhecidos e indeferidos.
- 14.5) Os recursos deverão ser fundamentados, admitindo-se a juntada de citação de fontes de pesquisa, sendo desconsiderados os que não apresentarem fundamentação.
- 14.6) Se, em decorrência de recurso, houver alteração do gabarito preliminar de qualquer questão da Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 14.7) Em caso de anulação de questão da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente da resposta assinalada no Cartão Resposta.
- 14.7.1) Em caso de anulação de questão da Prova Discursiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos que tiverem a Prova Discursiva corrigida, nos termos do subitem 11.56 deste

Edital.

- 14.8) As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, por meio de publicação nos termos do item 15 deste Edital, não sendo encaminhadas respostas individuais aos recorrentes.

15. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

- 15.1) Todos os atos e resultados referentes a este Concurso Público serão divulgados no Diário Oficial da ALEPA e no Portal Eletrônico da instituição organizadora (www.fundacaocetap.com.br), e, complementarmente, no sítio eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado do Pará (www.alepa.pa.gov.br).
- 15.2) É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Concurso Público, não podendo alegar desconhecimento de qualquer ato oficial divulgado na forma deste item.
- 15.3) Não serão fornecidas informações por telefone, fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não as especificadas neste item.

16. DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 16.1) A nomeação e a posse no cargo obedecerão rigorosamente à ordem de classificação final, não gerando a aprovação, por si só, direito subjetivo à nomeação, que dependerá da necessidade de pessoal e da disponibilidade orçamentária e financeira da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, ressalvado o direito à nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto no Anexo I - Informações do Cargo deste Edital.
- 16.2) Os candidatos serão convocados mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Pará e/ou no Diário Oficial da Assembleia Legislativa, sendo de sua inteira responsabilidade a obtenção das informações referentes à convocação oficial.
- 16.3) Por ocasião da posse, serão exigidos dos candidatos aprovados os documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital, sendo que a não apresentação de qualquer deles implicará a perda do direito à nomeação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1) A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.
- 17.2) É facultado à Assembleia Legislativa do Estado do Pará e à instituição organizadora, a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova ou a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração ou documento apresentado, ou irregularidade nas provas ou etapas a que se tenha submetido.
- 17.3) Os itens, subitens e Anexos deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento a que se referirem, circunstância que será mencionada em Edital de Retificação a ser publicado na forma do item 15 deste Edital.
- 17.4) Para fins de avaliação, será considerada a legislação vigente até a data de publicação deste Edital, não sendo objeto de cobrança eventuais alterações legislativas posteriores, ainda que relacionadas aos conteúdos programáticos do Anexo II - Conteúdo Programático deste Edital.
- 17.5) O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, contados da data de homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração.
- 17.6) Fica assegurada a fiscalização deste Concurso Público, em todas as suas Fases, pelas entidades sindicais representativas dos servidores públicos, nos termos da legislação estadual pertinente.
- 17.7) Eventuais irregularidades ou denúncias relativas à discriminação racial, capacitismo ou outras violações de direitos no âmbito deste Concurso Público deverão ser encaminhadas ao canal de comunicação (fundacaocetap@gmail.com), para adoção das providências cabíveis.
- 17.8) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em conjunto com a instituição organizadora.
- 17.9) Não serão fornecidos aos candidatos, pela Fundação CETAP, quaisquer atestados, certidões ou certificados relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo para este fim a homologação divulgada no Diário Oficial do Estado do Pará ou no Diário Oficial da ALEPA.
- 17.10) O foro da Comarca de Belém/PA é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais decorrentes deste Edital e do respectivo Concurso Público.
- 17.11) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belém/PA, 28 de setembro de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MELO FILHO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará